



ABERTURA DE DILIGÊNCIA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

Processo: 15487/2026

Pregão Eletrônico: 060/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAL IMPRESSO DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

Considerando a proposta apresentada pela empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA.**, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, para o Lote 02 – Jornal Regional, bem como a análise realizada pela Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito por meio do Processo Digital 18.236/2026, e visando ao esclarecimento de pontos necessários à adequada avaliação da proposta e do atendimento às exigências do edital, fica a empresa convocada, em diligência, que, até as **12 horas do dia 21/09/2026**, contados a partir da publicação desta comunicação na plataforma Pregão online Banrisul, apresente os seguintes esclarecimentos/documentos:

1. DA COMPATIBILIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA COM O OBJETO

Conforme consulta realizada pela Secretaria requisitante, consta para a empresa o **CNAE principal 73.11-4/00 – Agências de publicidade**, e o **CNAE secundário 73.12-2/00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**.

Considerando que o objeto do certame consiste na contratação de **empresa jornalística** para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e legal em jornal impresso, e considerando ainda a previsão editalícia de **não admissão de subcontratação**, solicita-se que a empresa esclareça de que forma suas atividades econômicas registradas são compatíveis com a execução do objeto licitado.

Deverá demonstrar, mediante documentação pertinente, que possui capacidade jurídica, operacional e técnica para executar diretamente os serviços correspondentes ao Lote 02, especialmente quanto à veiculação das publicações no **Jornal Diário Gaúcho**, indicado em sua proposta, sem transferência da execução do objeto a terceiro em desacordo com as disposições do edital.

2. DA CIRCULAÇÃO DO JORNAL – ITEM 17.3 DO EDITAL

Apresentar documentação apta a comprovar que o **Jornal Diário Gaúcho**, indicado na proposta, atende às condições estabelecidas no item 17.3 do edital, especialmente:

- a) circulação em pelo menos **10 (dez) bancas ou estabelecimentos comerciais** localizados nos Municípios de Nova Santa Rita e Canoas/RS; e
- b) circulação mínima de **4.000 (quatro mil) edições** entre os referidos municípios.

A comprovação deverá permitir a identificação dos pontos de circulação e das respectivas condições de distribuição, mediante documentação emitida pelo próprio veículo ou outros documentos idôneos.

3. DA EXEQUIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA

Considerando que os valores ofertados pela empresa apresentam diferença significativa em relação aos valores de referência do edital e aos valores de tabela do veículo de comunicação consultados pela Assessoria de Imprensa, deverá a empresa apresentar esclarecimentos quanto à formação dos preços ofertados.





Deverá, ainda, apresentar, se existente, documento comercial, declaração, autorização, contrato, tabela negociada ou outro documento idôneo emitido pelo **Jornal Diário Gaúcho** que demonstre a possibilidade de contratação/veiculação pelos valores constantes da proposta apresentada no certame.

A empresa deverá confirmar que os valores ofertados são suficientes para a integral execução do objeto, incluindo todos os custos envolvidos, não sendo admitida posterior alteração dos preços ofertados em razão de eventual erro ou omissão na formação da proposta.

4. DA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando as disposições do Anexo I do edital, especialmente quanto à necessidade de comprovação de capacidade técnica e à execução dos serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, deverá a empresa esclarecer e, quando necessário, apresentar documentação apta a demonstrar que as condições necessárias à execução do Lote 02 já se encontravam disponíveis na data da apresentação da proposta.

A documentação apresentada deverá permitir verificar a efetiva aptidão da empresa para atender às exigências relativas ao veículo de comunicação indicado, à periodicidade, circulação e demais características exigidas para o Lote 02.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente diligência tem por finalidade **esclarecer e comprovar condições preexistentes e informações relacionadas à proposta apresentada**, não constituindo oportunidade para alteração do objeto, substituição do veículo de comunicação indicado na proposta, modificação das quantidades, alteração dos preços ofertados ou inclusão de condição que implique modificação substancial da proposta.

Os esclarecimentos e documentos apresentados serão submetidos à análise da Assessoria de Imprensa e, posteriormente, considerados pelo Pregoeiro para fins de julgamento da proposta, observadas as disposições do edital, os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e ampliação da competitividade.

O não atendimento à presente diligência no prazo estabelecido, bem como a ausência de comprovação dos requisitos solicitados, poderá impossibilitar a confirmação do atendimento da proposta às especificações do Termo de Referência, ficando a proposta sujeita às providências cabíveis no âmbito do certame.

Nova Santa Rita, 18 de setembro de 2026.

João Alberto Eliseu da Silva
Pregoeiro

